



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 623 de 19 de Agosto de 1983, dispõe Sobre Majoração de Vencimentos

ÂNGELO SUEITT FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 01 de Julho de 1983, de acordo com a tabela anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Agosto de 1983.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Agosto de 1983.

Adão Luiz Delsin

Secretário Contador

Tabela Anexa aos Vencimentos dos Servidores Municipais Com Vigência a Partir do Dia 01/07/83 (vide tabela anexada ao Livro N. 10).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Agosto de 1983.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal